

TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E
EMANUELLE AMBROSIO
CORREIA

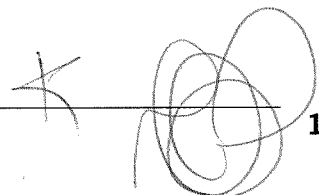
Pelo presente Termo de Convênio, **EMANUELLE AMBROSIO CORREIA**, a seguir denominada simplesmente **EMANUELLE AMBROSIO CORREIA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 004.619.409-65, inscrita no CREFITO sob nº 84036F, residente e domiciliada na Rua General Aristίδes Athayde Junior, nº 892, Bigorriho, Curitiba/PR, fone/fax 9105-8755, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente, Cláudio Franco Felix, têm, juntamente com a Diretora de Convênios Juliana Gonçalves Krause Kohlmann entre si, como justos e avençados o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por escopo oferecer aos associados, seus dependentes e funcionários da APMP, descontos sobre os seguintes procedimentos: massagem modeladora, massagem relaxante e drenagem linfática, com atendimento a domicílio.
2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem nas declarações de imposto de renda dos associados da APMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2. As partes convenientes reservam-se o direito de acompanhar todas as etapas do presente convênio.
- 2.1 Ficará a critério dos associados da APMP e de seus dependentes a utilização dos serviços oferecidos pela **EMANUELLE AMBROSIO CORREIA**.

 1

2.2 A APMP não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados pelo presente convênio.

2.3 A conveniada deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços aos associados e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção do originariamente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

3. O presente convênio terá vigência, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser resolvido automaticamente pela ocorrência de alguma infração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese de rescisão, haverá a imediata extinção das obrigações ora avençadas, com a consequente supressão imediata do abatimento previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4. A APMP divulgará, junto aos seus associados, a parceria ora estabelecida, por meio de seu sítio na internet.

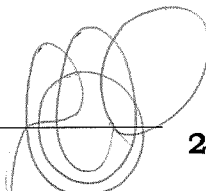

CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS

5. As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de termos aditivos firmados por representantes de ambas as partes.

5.1 Os termos e disposições deste convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes.

5.2 A abstenção por qualquer das partes do exercício de quaisquer direitos que lhes assistam pelo presente convênio, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não constituirá novação, bem como não alterará de nenhum modo as condições estipuladas neste instrumento e não afetará a sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



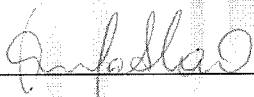
6. Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

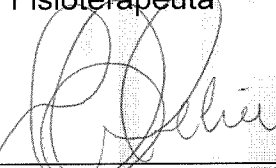
7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

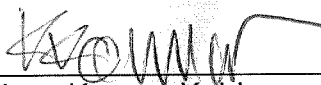
Curitiba, 01 de março de 2016.



EMANUELLE AMBROSIO CORREIA
Fisioterapeuta



Cláudio Franco Felix
Presidente



Juliana Gonçalves Krause Kohlmann
Diretora de Convênios

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina Oliveira
RG: 6.324.127-0

Nome: Daniela J. Rocha
RG: 9625397-4